Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone:(54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.102, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Determina a Compensação de Horas da Seção de Tráfego, Sinalização e Pintura, da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n° 3.677, de 09 de Dezembro de 2003, Decretos Municipais nº. 2.850, de 15 de Janeiro de 2004 e 3.028, de 09 de Setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica determinada escala de 6 horas diárias, aos servidores do Seção de Tráfego, Sinalização e Pintura, devendo ser cumprida das 0 hora às 6 horas, para pintura do Estacionamento Rotativo Pago.

§ 1º Também ficam submetidos a escala prevista no caput os servidores da Seção de Fiscalização e Agentes de Trânsito convocados para a devida sinalização e orientação do Trânsito.

§ 2º Os servidores que forem designados para o desenvolvimento do serviço supra, farão jus ao adicional noturno previsto no artigo noventa e quatro, da Lei Municipal nº. 3.443, de 08 de Fevereiro de 2002.

§ 3º O cumprimento da escala corresponde ao cumprimento integral da carga horária, conforme artigo cinqüenta e seis, § 2º, § 3º e §4º, da Lei Municipal nº. 3.443, de 08 de Fevereiro de 2002.

Art. 2º A escala será cumprida nos dias em que houver determinação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as condições de trabalho, especialmente relacionadas ao clima.

Art. 3° O cumprimento do horário será comprovado por ponto manual, com rubrica do chefe do Setor.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração